

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

Aprova o Calendário de Feiras, Exposições Agropecuárias e Produtos Derivados para o ano de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As Feiras e Exposições Agropecuárias e Produtos Derivados reguladas pelo Decreto n.º 49.860, de 21 de junho de 1968, no ano de 1972, obedecerão o seguinte calendário:

JANEIRO	
Vinhedo	Festa da Uva — DIRA de Campinas, 8 e 9, e 15 e 16.
Valinhos	Festa do Figo — DIRA de Campinas, de 15 a 23.
Jundiaí	Festa da Uva — DIRA de São Paulo, de 15 a 30.
FEVEREIRO	
Ferraz de Vasconcelos	Festa da Uva Fina — DIRA de São Paulo, dia 2.
MARÇO	
Biritiba Mirim	Festa do Caqui — DIRA de São Paulo, dia 3.
São Paulo	IV Exposição Brasileira de Gado Holandês — DIRA de São Paulo, de 9 a 15.
Ituverava	II Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Ituverava — DIRA de Ribeirão Preto, de 9 a 12.
ABRIL	
São Paulo	XV Exposição de Gado de Corte, Cavalos de trabalho fins militares, Suínos e Coelhos — DIRA de São Paulo, de 15 a 23.
Itanhaem	Festival da Banana — DIRA de São Paulo, de 21-4 a 15-5.
São Joaquim da Barra	VI Festa da Soja — DIRA de Ribeirão Preto, de 30-4 a 7-5.
Jales	III Feira Agropecuária, Industrial e Pastoral de Jales — DIRA de São José do Rio Preto.
Cafelândia	Exposição Agropecuária de Cafelândia — DIRA de Bauru, de 3 a 11.
Taubaté	I Exposição Agropecuária Sub Regional — DIRA do Vale do Paraíba, de 9 a 16.
MAIO	
Barretos	XXI Exposição de Animais e Produtos Derivados — DIRA de Ribeirão Preto, de 7 a 14.
Franca	X Exposição de Animais e Produtos Derivados — DIRA de Ribeirão Preto, 21 a 28.
Ourinhos	Feira Agropecuária de Ourinhos — DIRA de Bauru, de 20 a 28.
Guaratinguetá	IX Exposição Agropecuária e Industrial do Vale do Paraíba — DIRA do Vale do Paraíba, de 21 a 28.
Bragança Paulista	X Exposição Agropecuária e Industrial — DIRA de São Paulo, de 23 a 29.
JUNHO	
São Paulo	XVI Exposição de Gado Leiteiro, Cavalos Mangalarga, Campolina, Jumentos, Ovinos e Caprinos — DIRA de São Paulo, de 3 a 11.
Paraguaçu Paulista	Exposição Agropecuária — DIRA de Bauru, de 4 a 12.
Tupá	Exposição Agrícola de Tupá — DIRA de Bauru, de 29 a 30.
Taquarituba	Festa do Milho — DIRA de Sorocaba.
JULHO	
Presidente Prudente	Exposição Regional Agrícola — DIRA de Presidente Prudente, de 1 a 2.
Rebedouro	Festa da Laranja — DIRA de Ribeirão Preto, de 1 a 8.
Araçatuba	XIII Exposição de Animais e Produtos Derivados de Araçatuba — DIRA de Araçatuba, de 1 a 9.
Orlândia	V Festa do Arroz e Exposição de Cavalos Mangalarga — DIRA de Ribeirão Preto, de 1 a 9.
Atibaia	Festa do Morango — DIRA de São Paulo, dia 7.
São Roque	Festa do Vinho — DIRA de Sorocaba, dia 7.
São João da Boa Vista	Exposição de Animais e Produtos Derivados — DIRA de Campinas, de 11 a 18.
Catanduva	Exposição Agropecuária e Industrial — DIRA de São José do Rio Preto, de 15 a 23.
Batatais	IV Festa do Leite — DIRA de Ribeirão Preto, de 16 a 27.
Bastos	Exposição Agrícola e Festa do Ovo — DIRA de Bauru, de 17 a 19.
Lins	Exposição Agropecuária de Lins — DIRA de Bauru, de 20 a 30.
Descalvado	Festa da Avicultura — DIRA de Ribeirão Preto.
AGOSTO	
Bauru	Exposição Agropecuária — DIRA de Bauru, de 1 a 10.
Morro Agudo	Festa do Milho — DIRA de Ribeirão Preto.
Sorocaba	Feira Agropecuária Industrial — DIRA de Sorocaba.
SETEMBRO	
Tupá	Exposição Agropecuária Industrial — DIRA de Bauru, de 1 a 10.
Araraquara	Festa da Cana de Açúcar — DIRA de Ribeirão Preto.
Botucatu	Exposição Agropecuária — DIRA de Sorocaba.
Itapeva	Exposição Agropecuária — DIRA de Sorocaba.
Presidente Prudente	Exposição Regional de Animais — DIRA de Presidente Prudente, de 17 a 26.
OUTUBRO	
Cruzeiro	IV Exposição Agropecuária e Industrial — DIRA do Vale do Paraíba, de 1 a 8.
São Paulo	Feira Nacional de Reprodutores — DIRA de São Paulo, de 1 a 15.
Suzano	Festa das Flores — DIRA de São Paulo, de 15 a 30.
São José do Rio Preto	XII Exposição de Animais e Produtos Derivados — DIRA de São José do Rio Preto, de 20 a 29.
Ribeirão Preto	XII Feira Agro-Industrial e Comercial — DIRA de Ribeirão Preto.
São Roque	Festa da Alcachofra — DIRA de Sorocaba.

NOVEMBRO

Registro

DEZEMBRO

Avaré

Artigo 2.º — As Feiras, Festas e Exposições, essencialmente agrícolas, cujas mostras dependem de influências micro-climáticas, terão suas respectivas datas fixadas pelo Secretário da Agricultura, dentro do mês escalado.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura.

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Dá nova redação ao Anexo I, do Decreto n.º 52.784, de 6 de agosto de 1971, que dispõe sobre a manutenção do Cadastro de Informações Pessoais e Funcionais dos Servidores Cíveis da Administração Pública Estadual Centralizada

Retificação

ANEXO I DO DECRETO N.º 52.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971
VII — SECRETARIA DA JUSTIÇA

Em ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DO CADASTRO

Onde se lê: Seção de Pessoal do Serviço de Administração e Secretaria Geral

Leia-se: Seção de Pessoal do Serviço de Administração da Secretaria Geral

IX — SECRETARIA DA SAÚDE

Onde se lê: Área de responsabilidade de Manutenção do Castro

Leia-se: Área de responsabilidade de Manutenção do Cadastro

Em Órgãos Responsáveis pela Manutenção do Cadastro

Onde se lê: Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Leia-se: Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Órgãos Responsáveis pela Manutenção do Cadastro — Divisão de Pessoal do Departamento de Administração

Unidades Orçamentárias — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

Leia-se: como segue e não como constou:

Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

Seção de Pessoal do Serviço de Administração

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

Declara de utilidade pública, para desapropriação ou constituição de servidão de passagem, área de terra e respectivas benfeitorias, necessárias à construção da sub-adutora de Janjira, integrante do Sistema Adutor Metropolitano — SAM, para abastecimento de água da Grande São Paulo, a cargo da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP

Retificação

Onde se lê:

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 4.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Leia-se:

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, 6.º e 4.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Onde se lê:

Artigo 2.º — A área de terra tem a seguinte descrição perimétrica,; daí com um azimute plano de 315º32' e uma distância de 17,20 m, ponto «3»; daí com um azimute plano de 216º08' e uma distância de 70,72 m, ponto «4»

Leia-se:

Artigo 2.º — A área de terra tem a seguinte descrição perimétrica,; daí com um azimute plano de 215º32' e uma distância de 17,20 m, ponto «3»; daí com um azimute plano de 316º08' e uma distância de 70,72 m, ponto «4»

Onde se lê:

Artigo 4.º — A desapropriação ou a servidão de passagem,

Leia-se:

Artigo 4.º — A desapropriação ou a servidão de passagem,